

QUADRO II – ZONEAMENTO - ESTACIONAMENTO, CARGA E DESCARGA
Anexo referido no Art. 50

Categorias de Uso	Número Mínimo de Vagas para Estacionamento de Automóveis	Pátio para carga e descarga de caminhões
R1	1 vaga por habitação	
R2 R3	A) uma vaga por habitação com área edificada até 250 m ² B) duas vagas por habitação com área edificada superior a 250m ² e inferior a 500m ² C) três vagas por habitação com área superior a 500m ²	
C1 S1	1 vaga para cada 100m ² de área edificada ou fração	
C2 S2	1 vaga para cada 50m ² de área edificada ou fração	Obrigatório para estabelecimentos com área edificada superior a 1000m ²
C3 C4 I 1	1 vaga para cada 100m ² de área edificada ou fração	
S3 I 2 I3	1 vaga para cada 100m ² de área edificada ou fração	
E1 E2	1 vaga para cada 100m ² de área edificada ou fração	Obrigatório
E3 E4	Estudo e dimensionamento pela Prefeitura para cada caso específico	